



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
licitação MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO
ELETRÔNICO
90033/2024

CONTRATANTE (UASG)
(452286) PREFEITURA DE BURITIS - RONDÔNIA

OBJETO

Futura e Eventual Contratação de empresa qualificada no fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos em locação, por meio de hora/máquina.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 4.131.000,00 (quatro milhões cento e trinta e um mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 10/05/2024 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
aberto

ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO COM PREFERÊNCIAS
PARA ME/EPP

PREGOEIRA DESIGNADA
RENILDA CARLOS DE MORAES

EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO
DAMARES CRUZ AIORFE

Sumário

1. DO OBJETO3

2. DO REGISTRO DE PREÇOS3

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO3

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO5

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....7

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....8

7. DA FASE DE JULGAMENTO..... 11

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 15

11. DOS RECURSOS 16

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES..... 17

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 19

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 19



EDITAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
(Processo Administrativo nº 000376-2024)

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Buritis, estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Licitações e Contratações, sediada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, CEP 76.880-000, na cidade de Buritis, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **Futura e Eventual Contratação de empresa qualificada no fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos em locação, por meio de hora/máquina**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em itens, conforme tabela constante no ANEXO VII - Estimativa de custos - Relação de itens.
- 1.3. *As descrições dos serviços objeto desta licitação para elaboração das propostas são as que constam neste edital (termo de referência e relação de itens) e não devem ser confundidas com as descrições genéricas constantes no sistema COMPRASNET, pois as descrições do sistema são genéricas.*

DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



3.7.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio;*

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital (**menor preço por item**), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. Caso tenha item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item;*

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. **O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de cinco décimos por cento (0,5%)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: aberto.

6.11. O modo de disputa “aberto”, adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo

de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, (**Anexo IV - Modelo da Proposta**), adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

6.19.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.4 deste edital.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.5.1. conter vícios insanáveis;
- 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos *no anexo V – Condições para habilitação*, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento assinado digitalmente.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.11. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.
- 8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 305 ao art. 307 do Decreto Municipal nº 13.509/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será superior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>).

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.3. não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e via e-mail para o endereço: cpl@buritis.ro.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>) e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET).

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.1.1.1 Apêndice do termo de referência: Estudo Técnico Preliminar;

14.10.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

14.10.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.10.4. ANEXO IV - Modelo da Proposta;

14.10.5. ANEXO V - Condições para habilitação;

14.10.6. ANEXO VI - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

14.10.7. ANEXO VII - Estimativa de custos- Relação de itens;

Buritis/RO, 24 de abril de 2024.

Elaborado por: Mônica Paiva Vieira
Agente da equipe de apoio

Revisado e aprovado por: Thiago Alves de Sousa
Superintendente de Licitações e Contratações



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024/SLC
ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 0000376.29.09-2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. 4, no que tange o atendimento da demanda existente e remanescente, assim como no atendimento de Convênios formalizados com as esferas Federal e Estadual, seja a captação do recurso de cunho parlamentar ou vinculado (Ex.: FITHA), assim como de repasse ou transferências voluntárias, Termos de Cooperação Público-Privado, Parceria e outros, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CAT SERV	UND MED.	QUANT	Valor Unitário	Valor total
1.	Locação de horas/máquinas de Motoniveladoras com operador, que poderá variar de no mínimo 02 (duas) podendo ser requisitado até 04 (Quatro) máquinas , em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as <i>esferas Federal ou Estadual</i> , assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: lâmina regulável e escarificador traseiro com potência mínima no motor de 160HP , com horímetro funcionando, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, encargos sociais, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Equipamento com no máximo de 10 anos de Fabricação, em perfeitas condições de uso.	4030 (Genérico)	Horas	1.500	R\$ 692,50	R\$ 1.038.750,00
2.	Locação de horas/máquinas de Motoniveladoras com operador, que poderá variar de	4030 (Genérico)	Horas	1.500	R\$ 670,00	R\$ 1.005.000,00



	no mínimo 02 (dois) podendo ser requisitado até 04 (quatro) máquinas, em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as <i>esferas Federal ou Estadual</i>, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: lâmina regulável e escarificador traseiro com potência mínima no motor de 125HP, com horímetro funcionando, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, encargos sociais, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Equipamento com no máximo de 10 anos de Fabricação, em perfeitas condições de uso.					
3.	Locação de horas/máquinas de Caminhão Trucado Tanque, “tipo pipa” com motorista, que poderá variar de no mínimo 02 (dois), podendo ser requisitado até 04 (quatro) veículos, em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as <i>esferas Federal ou Estadual</i>, assim como o FITHA. Devendo o mesmo possuir: Tanque com capacidade mínima de 13.000 L, Bomba de sucção, mangueira e acessórios para transporte de água na função de carro pipa, barra de distribuidora, Rabo de Pavão duplo, controle automático de despejo, Hodômetro ou Horímetro funcionando, em perfeitas condições. Sendo que todas as despesas com	4030 (Genérico)	Horas	3.000	R\$ 407,20	R\$ 1.222.500,00



	funcionários, encargos sociais, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Equipamento com no máximo de 10 anos de Fabricação, em perfeitas condições de uso.					
4.	Locação de horas/máquinas Cavalo Mecânico com Semi-reboque, Traçado 6x4, com motorista , em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as <i>esferas Federal ou Estadual</i> , devendo o mesmo possuir: Potência mínima de 360CV, Hodômetro ou Horímetro funcionando adequadamente, em perfeitas condições para o trabalho. Tendo acoplado um Semi-Reboque de prancha reta e com rampa hidráulica , com capacidade mínima de 23 toneladas e no mínimo 02 (dois) eixos, a ser utilizado no transporte de máquinas pesadas (principalmente PC – Hidráulica). Sendo que todas as despesas com funcionários, encargos sociais, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Equipamento com no máximo de 10 anos de Fabricação, em perfeitas condições de uso.	4030 (Genérico)	Horas	500	R\$ 570,00	R\$ 285.000,00
5.	Locação de horas/máquinas de Pá-Carregadeira com operador, que poderá variar de no mínimo 01 (Uma) podendo	4030 (Genérico)	Horas	1.000	R\$ 457,50	R\$ 457.500,00

	ser requisitado até 03 (Três) máquinas, em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as <i>esferas Federal ou Estadual</i>, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: potência de no mínimo 160 HP, e capacidade de carga da concha de no mínimo de 2.3m³, com horímetro funcionando, encargos sociais, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, dentes e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Equipamento com no máximo de 10 anos de Fabricação, em perfeitas condições de uso.					
6.	Locação de horas/máquinas de Trator Agrícola de pneus, traçado, com no mínimo 105 HP de potência, acoplado com Grade Rebocável de no mínimo 22 discos e com operador, podendo ser requisitado de no mínimo 01 (Um) até 03 (Três) máquinas, em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as <i>esferas Federal ou Estadual</i> referente a pavimentação e outros. Devendo ainda estar com horímetro funcionando adequadamente, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, dentes e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras	4030 (Genérico)	Horas	300	R\$ 407,50	R\$ 122.250,00

	surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Equipamento com no máximo de 10 anos de Fabricação, em perfeitas condições de uso.					
VALOR TOTAL					R\$ 4.131.000,00	

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 13.509, de 15 de março de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da Publicação no PNCP, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.4. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.5. As especificações dos itens não estão em conformidade com catálogo eletrônico de padronização, pois as descrições previstas no sistema Comprasgov (Federal) não atendem aos objetos descritos na tabela acima. Sendo assim serão usados códigos genéricos para cadastro da licitação.

Dos órgãos participantes

- 1.6. Órgão participante deste Registro de Preços:
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos no Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 do Município de Buritis/RO conforme anexo no processo nº376/2024 em ID-1.82C.D97.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A empresa contratada deverá seguir os normativos vigentes que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza;
- 4.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.3. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato e;



4.5. É de responsabilidade da empresa contratada, para todos os veículos/equipamentos locados o fornecimento de combustível, óleos lubrificantes, graxas, pneus, material rodante (esteiras), manutenção, inclusive peças e mão de obra, despesas com motoristas e operadores, incluindo salários, horas extras, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação, estadias e uniformes dos mesmos, seguros, equipamentos de segurança individuais e coletivos, licenças dos veículos, impostos e taxas.

Subcontratação

4.6. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, garantindo que apenas a empresa contratada seja a única responsável pela execução dos serviços solicitados, assegurando assim a qualidade e a integridade do trabalho realizado.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

DA SUSTENTABILIDADE

4.8. Tendo em vista que o Tribunal possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, a Contratada deverá observar todas as legislações pertinentes ao objeto no que couber em especial a seguinte:

4.8.1 - Resolução CONAMA no. 433, de 13 de julho de 2011 (dispõe sobre a inclusão no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores-PROCONVE e estabelece limites máximos de emissão de ruídos para máquinas agrícolas e rodoviárias novas).

5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO E APRESENTAÇÃO DO MAQUINÁRIO

5.1. A Prestação dos serviços deverá ocorrer no período e local indicados pela secretaria. A sequência será estabelecida pelo Ato Convocatório para a apresentação do maquinário, com posterior aprovação e encaminhamento para a Ordem de Serviço;

5.2. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria, seguindo a sequência estabelecida conforme item 5.1, começando pelo Ato Convocatório. O prazo máximo para a apresentação do maquinário será de até 5 (cinco) dias após o recebimento do mesmo, garantindo que o desenvolvimento das atividades e a prestação dos serviços públicos não sejam comprometidos.

5.3. Para início dos trabalhos os veículos e equipamentos devem ser apresentados no pátio da Secretaria de Obras, para vistoria, juntamente com cópia da nota fiscal das máquinas e cópia do CRV para os veículos, serão adesivados adequadamente e devem estar em perfeito estado de manutenção, operação e segurança, inclusive os Hodômetros e Horímetros e tacógrafos devem estar em pleno funcionamento, podendo ser recusados se não atenderem estes requisitos.

5.4. Os veículos que serão locados deverão ter Hodômetro/Horímetro e Tacógrafo em pleno funcionamento, caso não tenham ou estejam inativos, devem ser adequados ou o veículo ou máquina ficará impossibilitado de ser contratado.

5.5. A contratante irá Realizar vistoria no veículo contratado, por meio de “**Comissão Específica**”, devidamente nomeada com no mínimo 03 (três) integrantes: Presidente, Relator e Membro, (com atribuições definidas em Decreto), para averiguar se atende ao objeto licitado, a Secretaria Solicitante deverá informar local e hora para que a vistoria seja realizada;

5.6. Na hipótese de reprovação dos veículos na vistoria prévia, a empresa terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para reapresentação dos novos veículos devidamente escoimados das causas da reprovação, não o fazendo no prazo estipulado será **automaticamente desclassificada**, não havendo prorrogação do mesmo, quando será convocada a segunda colocada do equivalente pregão.

5.7. No caso de aprovação dos veículos e equipamentos locados terão o seu adesivamento fornecido pela Prefeitura Municipal de Buritis-RO;

5.8. Os serviços licitados serão prestados pela empresa vencedora do certame, na zona urbana e rural do Município de Buritis/RO, conforme ordem de Serviço emitido pela Secretaria.

5.9. Os horários exatos serão estabelecidos pela Secretaria e se necessário fixados em escala de serviços, conforme requeridos e especificados pelos horários de funcionamento dos locais onde será executado o serviço;

AFERIÇÃO DAS HORAS TRABALHADAS:

5.10. A Prefeitura de Buritis designará formalmente funcionário denominado “Gestor do Contrato”, para o acompanhamento do contrato e demais atos administrativos, assim como um “Fiscal do Contrato”, para fiscalização e apontamento de horas efetivamente trabalhadas, serviços realizados, locais de execução, qualidade dos serviços, nome do operador de cada veículo/equipamento locado. Os apontamentos devem ser feitos diariamente, com somatório semanal e fechamento mensal.

5.11. A CONTRATADA deverá fazer a elaboração de BDTs, repassando os mesmos até o 2º (segundo) dia útil de cada mês, para o Setor de Administrativo desta SEMOSP, para que haja prazo suficiente e adequado para a organização, aferição, compactação das informações, certificações liquidações e outros necessários para o posterior pagamento.

5.12. A produtividade dos Veículos e Operadores deve ser observada e avaliada mensalmente, podendo ser solicitada a substituição no caso de índices relativamente baixos e constantes.

5.13. Os apontamentos mensais e relatórios de Fiscalização de cada veículo/máquina locado servirão de base para fatura a ser paga a contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E TERMO DE FORMALIZAÇÃO

6.1. A presente contratação será regulada através da Ata de Registro de Preços e Contrato e deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução deverá ser acompanhada pelo Fiscal/Gestor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Que deverá acompanhar a execução dos compromissos assumidos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, serão adotadas as providências necessárias para a correção da execução, determinando prazo para a correção. Podendo ser formalizado processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Caso necessário).

Fiscalização

6.5 A fiscalização da Ata de Registro/Contrato se dará através de servidor nomeado através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23, e demais legislações pertinentes.

6.6 O Fiscal Técnico da Contratação será responsável por:

- 6.6.1** Acompanhar a execução dos serviços conforme especificações técnicas definidas no Termo de referência e edital;
- 6.6.2** Verificar a qualidade e o desempenho dos serviços efetuados;
- 6.6.3** Registrar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências técnicas relevantes; Emitir as notificações para a correção de eventuais falhas ou defeitos;
- 6.6.4** Informar o gestor da contratação sobre quaisquer situações que requeiram decisões urgentes ou medidas além de sua competência.
- 6.6.5** Em caso de ausência ou impedimento do Técnico Fiscal, suas funções serão assumidas por um substituto previamente designado pela CONTRATANTE, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.

6.7 O Fiscal Administrativo da Contratação deverá:

- 6.7.1** Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
- 6.7.2** Acompanhar os processos de compromissos e pagamento, incluindo a verificação de garantias e realização de glosas, se necessário;
- 6.7.3** Formalizar aditamentos, apostilamentos e acompanhar a execução financeira da contratação; (quando houver previsão)
- 6.7.4** Agir de forma tempestiva diante de inadimplências, comunicando-se com o gestor da contratação para a tomada de ações cabíveis.
- 6.7.5** Na eventualidade do Fiscal Administrativo da Contratação não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração da contratação.

6.8 O Gestor da Contratação deverá:

- 6.8.1** Coordenar e consolidar as atividades de fiscalização e gestão, garantindo a atualização constante do processo de acompanhamento da contratação;
- 6.8.2** A elaboração de relatórios de risco, monitorando e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal de execução da contratação;
- 6.8.3** O acompanhamento dos registros realizados pelos fiscais e a comunicação à autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;
- 6.8.4** A entrega de relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando os indicadores objetivamente definidos;
- 6.8.5** O Gestor da Contratação terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização da contratação.
- 6.8.6** A condução de processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações quando necessário.

6.9. A CONTRATADA deverá atender a todas as obrigações de documentação, informações e esclarecimentos exigidos pela fiscalização, dentro dos prazos estipulados, sob pena de aplicação das avaliações previstas legalmente e no contrato.

6.10. Qualquer alteração quanto às condições de habilitação da CONTRATADA ou ao objeto deste instrumento deverá ser comunicada imediatamente ao gestor da contratação, que tomará as providências cabíveis para a continuidade da execução adequada contratual.

6.11 Ao término da vigência da contratação, o administrativo fiscal comunicará ao gestor a fim de providenciar, com a devida antecedência, a renovação ou prorrogação da contratação conforme necessário, (quando houver previsão de prorrogação), garantindo a continuidade do fornecimento sem prejuízos para as atividades de cada secretaria.

6.12 Ao término da execução, o gestor da contratação deve elaborar um relatório final, destacando a consecução dos objetivos que motivaram a contratação e sugerir medidas para o aprimoramento de

melhorias nas futuras contratações realizadas pela Administração. Esta cláusula vincula a contratação às disposições de gestão e fiscalização, garantindo a qualidade e conformidade dos bens adquiridos com o propósito de atender às necessidades do Município.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.1.2 Se, após o recebimento e conferência dos BDTs, for constatado que os serviços de horas/máquinas foram prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, a contratada deverá reparar ou corrigir às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de forma que não comprometa o andamento dos serviços dessa administração.

7.1.3 Os equipamentos a serem utilizados pela Contratada deverão atender ao solicitado em edital de forma a garantir a boa prestação dos serviços.

7.1.4 É vedada qualquer prestação de serviço sem prévia autorização assinada pelo setor responsável.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento de cada Nota Fiscal ou documento equivalente deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. Antecipação do pagamento

7.4.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

8.10. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

8.11. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.12. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.22. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Qualificação Técnica

8.23. Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

8.23.1 O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos.

8.24 Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão da Pregoeira, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

8.25 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

8.26. Declaração modelo do próprio licitante, constando o local utilizado para descarte dos resíduos coletados.

8.27. Declaração modelo do próprio licitante atestando que o descarte dos resíduos será realizado de acordo com a Legislação Ambiental Municipal, Estadual e Federal vigente.

8.28. A apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e as declarações acima serão solicitadas neste caso para comprovar que a empresa vencedora da licitação tem competência para executar os serviços objeto deste termo de referência.

09. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

09.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.131.000,00** (Quatro milhões, cento e trinta e um mil reais) conforme custos unitários apostos na tabela no item 1 (um) deste termo de referência.

09.2. Os preços médios dos serviços, objeto do presente Termo de Referência foram apurados através de cotações realizadas junto às empresas do ramo, pelo setor de cotação desta Secretaria Municipal de Obras.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A dotação orçamentária para a contratação dos serviços por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

10.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2024 e o próximo exercício, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante.

10.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Buritis a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

10.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.5 Se a futura e eventual contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis-RO conforme abaixo:

SEMOSP

Unidade orçamentária: 02.06.01- Secretaria Municipal de obras e serviços públicos

Programação: 15.452.1008.2010.0000 – Manutenção das vias Urbanas do Município

Programação: 26.782.1008.2011.0000 – Manutenção recup. E const. Das Estradas Vicinais.

Programação: 26.782.1008.2150.0000 – Manutenção e construção de Pontes e Bueiros

Programação: 26.782.1008.2212.0000 – Manutenção do Fitha

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

11. DAS CLÁUSULAS INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 As condições e regras da Ata de Registro de Preços encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta da Ata de Registro de Preços em anexo ao edital de licitação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

13.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

13.2 Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a execução do serviço.

13.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.4. A Contratante se obriga a designar um servidor responsável para executar as aferições necessárias, para acompanhamento e fiscalização do contrato procedendo à avaliação da execução dos serviços executados e em sendo o caso, elaborar relatório circunstanciado declinando eventuais falhas ou irregularidades, registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.

13.5. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de serviço, emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de reparação e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

13.6. Proporcionar todas as condições que lhe couber por lei para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

13.7. A Contratante não fornecerá nenhum tipo de insumo ou combustível ou peças/pneus somente proverá aos veículos diariamente dados como: datas, horários e de locais do deslocamento e trabalho;

13.8. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo do serviço, (através do ATESTE do secretário da Pasta) mediante ordem bancária, em moeda corrente até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do Setor, aplicada as retenções legais.

13.9. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas descritas neste Termo de Referência, aplicando as sanções adequadas caso sejam descumpridas;

13.10. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;

13.11. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

13.12. A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a execução delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

14.2. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

14.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

14.4. Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

14.5. É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração dos BDTs (Boletim Diário de Tráfego), conforme modelo que será passado pela contratante e apresentação do relatório fotográfico para ser incluso na prestação de contas habitual da Secretaria;

14.6. A CONTRATADA deverá fornecer a esta Prefeitura o **relatório semanal** dos serviços executados (Locais trabalhados, tipo de serviços executados, Horímetro inicial e final, assim como a quantidade de hora/máquinas efetuadas diariamente;

14.7. É de responsabilidade da empresa contratada, para todos os veículos/equipamentos locados o fornecimento de combustível, óleos lubrificantes, graxas, pneus, material rodante (esteiras), manutenção inclusive peças e mão de obra, despesas com motoristas e operadores, incluindo salários, horas extras, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação, estadias e uniformes dos mesmos, seguros, equipamentos de segurança individuais e coletivos, licenças dos veículos, impostos e taxas;

14.8. Para aproveitamento das condições climáticas pode ser ampliada a carga horária diária, e determinado o trabalho em sábados, domingos e feriados, sendo as despesas e custos extras de responsabilidade da contratada;

14.9. Os motoristas e operadores dos veículos locados serão fornecidos pela contratada, que designará um representante da empresa para a coordenação dos mesmos, sendo este o seu representante no canteiro de obras, ficará submetido ao Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Buritis – RO;

14.10. Os motoristas e operadores devem ter habilitação legal pertinente aos veículos a serem operados e plenos conhecimentos dos mesmos e dos serviços a serem realizados. A definição dos serviços, quanto aos quantitativos, local e forma de execução serão definidas pelo secretário da pasta ou autoridade superior;

14.11. Quando os veículos apresentarem defeitos, terão de receber manutenção ou substituição, em caso a contratada não o substitua, os custos da manutenção serão arcados totalmente pela contratada;

14.12. Se os motoristas demonstrarem inabilidade, desconhecimento técnico, falta de urbanidade, ou descumprirem ou não aceitarem as definições do funcionário designado da Secretaria de Obras (Fiscal de Contrato), com relação ao cronograma de trabalho, horários, qualidade ou forma de execução dos mesmos, terão que ser substituídos, no prazo de 48 horas, a partir de solicitação formal, consubstanciada, solicitada pelo prefeito, chefe da pasta ou de Fiscal do Contrato;

14.13. Se os veículos/equipamentos apresentarem descumprimento na evolução da execução dos trabalhos definidos em cronograma, causando morosidade das atividades, máquinas e veículos seguidos de sucessivas quebras, causando a interrupção dos serviços, terão que ser substituídos num

prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mediante solicitação do representante da Prefeitura Municipal de Buritis-RO;

14.14. Caso não ocorra a substituição em tempo hábil descrita no item: 14.13, a contratante reserva-se no direito de suspender todos os demais maquinários da referida empresa, por um prazo igual a mais 05 (cinco) dias sequenciais, para que se cumpra a substituição estabelecida;

14.15. Não ocorrendo, portanto, a adequação necessária constante nos itens: 14.13 e 14.14 serão encaminhados após 03 (três) notificações seguidas e constantes ainda do mesmo assunto sem ter sido solucionado, ao Setor Jurídico acompanhado de um relatório circunstanciado, elaborado pelo Fiscal de contrato para emissão de um Parecer e posterior aplicação das penalidades e sanções previstos neste Termo de Referência;

14.16. Os possíveis acidentes, danos ou prejuízos causados a terceiros contra o patrimônio público pelos veículos/máquinas/equipamentos/funcionários da contratada, serão ressarcidos integralmente pela contratada, sem vincular solidariedade por parte da contratante;

14.17. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo(a) Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses conforme Decreto Municipal 13.509/23 que diz:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.

§ 1º A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§3º A sanção prevista no § 1º deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§4º A sanção de que trata o § 1º deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-RO.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
- A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou Celebrado.

16. DA JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O sistema de registro de preços para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades descritas no art. 290 do decreto municipal 13.509/2023 observadas as seguintes hipóteses:

- I** - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II** - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III** - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV** - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

16.2 O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições sucessivas de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com as suas necessidades.

16.3 O Sistema de Registro de Preços apresenta, entre outras vantagens, a diminuição de certames licitatórios e a economia de recursos despendidos para a realização de licitações, transformando-se, por isso, em uma alternativa útil para a gestão de contratações pela Administração Pública.

16.4 O presente registro de preços de serviço, se enquadra nas hipóteses de I a IV, considerando que estes objetos ensejam contratações frequentes e pela natureza do objeto, não temos como precisar o consumo mensal com extrema exatidão, por isso se a contratação não se prover via registro de preços, teríamos que reprisá-la várias vezes ao ano, o que demonstra ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência, além do que, dada a instabilidade orçamentária em face da variação na arrecadação das receitas do Município.

17. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

17.1 A justificativa para o parcelamento ou não da solução, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

17.2 Por se tratar de Sistema de Registro de Preço, os serviços serão solicitados parceladamente durante 12 meses, conforme a necessidade da secretaria requisitante.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

19. DO CONTRATO

19.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, observando as disposições do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 Na eventual prorrogação do contrato devem ser considerados o saldo remanescente do Contrato, e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a administração.

19.3 Justifica-se a previsão de prorrogação de contrato por se tratar de serviços contínuos, tendo em vista a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

20. DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO

20.1. O Município convocará as empresas para assinatura da ata de registro de preço, conforme Minuta em anexo ao Edital de Licitação;

20.2. Para assinatura da respectiva ata, as empresas terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

21. DA TRANSFERÊNCIA DA RELAÇÃO CONTRATUAL

21.1- É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis Estado de Rondônia para solucionar as questões atinentes a licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

23. INFORMAÇÕES GERAIS

23.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0x69) 3238-2383, no e-mail: cpl@buritis.ro.gov.br ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal na Rua São Lucas nº 2476, setor 06, Buritis-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

23.2 O presente Termo de Referência foi elaborado por Eriane da Silva Oliveira, cargo: Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária, matrícula: 9921, revisado por Claudir Antonio Cardoso, Cargo: Diretor de Proc. E Proc. De Convenios, Matrícula: 1719 e aprovado por Paulo Cezar da Silva, Secretário (a) Municipal de Obras e Serviços Públicos, decreto nº 14.415/GAB/PMB/2024.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024/SLC
ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS

(Processo Administrativo nº **000376-2024**)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BURITIS- RONDÔNIA E A EMPRESA, NA
FORMA ABAIXO:**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS, órgão da Administração Direta, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. Ronaldi Rodrigues de Oliveira, Prefeito deste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 000376-2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90033/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

14.1. O objeto do presente instrumento é a **futura e eventual contratação de empresas qualificadas no fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos em locação, por meio de hora/máquina**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)

14.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

14.3.1. O Termo de Referência;



- 14.3.2. O Edital da Licitação;
- 14.3.3. A Proposta do contratado;
- 14.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço terá sua vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

2.4 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6 Na eventual prorrogação do contrato, deve ser considerado o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida.

2.7 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 A Gestão e Fiscalização do Contrato será com base no item 6 do Termo de Referência:

3.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.2.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.2.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.2.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.2.6 A fiscalização da contratação decorrente caberá à secretaria requisitante, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.

OBRIGAÇÕES DO FISCAL

3.2.7 Garantir que todas as partes envolvidas cumpram os termos e condições do Termo de Referência;

3.2.8 Acompanhar e garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos;

3.2.9 Manter uma comunicação eficaz entre as partes envolvidas, relatar problemas e fornecer atualizações regulares;

3.2.10 Verificar faturas, despesas e garantir que os custos estejam de acordo com o orçamento estipulado;

3.2.11 Verificação das especificações técnicas para garantir conformidade com normas e regulamentações;

3.2.12 Documentar qualquer irregularidade, atraso ou não conformidade, mantendo registros detalhados;

3.2.13 Certificar a nota fiscal

3.2.14 Emitir os documentos necessários que comprovem a execução dos serviços, possibilitando os pagamentos.

OBRIGAÇÕES DO FISCAL ADMINISTRATIVO

3.2.15 Fazer a abertura do processo filhote e comunicar aos setores da secretaria que o processo está disponível para pedido;

3.2.16 Realizar os pedidos de empenho;

3.2.17 Acompanhar toda a tramitação do processo;

3.2.18 Juntar a nota fiscal (com a devida certificação do atesto da mesma), conferir as certidões e a validade da mesma antes de encaminhar para pagamento (caso as certidões estejam vencidas retirar as válidas ou solicitar para a contratada o envio);

3.2.19 Acompanhar a vigência do processo;

3.2.20 Realizar o acompanhamento dos cronogramas de pagamento;

3.2.21 Formalizar aditamentos contratuais, apostilamentos e acompanhar a execução financeira do contrato; (quando houver previsão);

3.2.22 Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando-se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis;

3.2.23 Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

6.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1** Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 7.2** Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a execução do serviço.
- 7.3** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 7.4** A Contratante se obriga a designar um servidor responsável para executar as aferições necessárias, para acompanhamento e fiscalização do contrato procedendo à avaliação da execução dos serviços executados e em sendo o caso, elaborar relatório circunstanciado declinando eventuais falhas ou irregularidades,
- 7.5** Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
- 7.6** Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de serviço, emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de reparação e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
- 7.7** Proporcionar todas as condições que lhe couber por lei para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 7.8** A Contratante não fornecerá nenhum tipo de insumo ou combustível ou peças/pneus somente proverá aos veículos diariamente dados como: datas, horários e de locais do deslocamento e trabalho;
- 7.9** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo do serviço, (através do ATESTE do secretário da Pasta) mediante ordem bancária, em moeda corrente até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do Setor, aplicada as retenções legais.
- 7.10** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas descritas neste Termo de Referência, aplicando as sanções adequadas caso sejam descumpridas;
- 7.11** Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
- 7.12** Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

7.13 A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas além das Previstas no Termo de Referência:

8.2 A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a execução delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

8.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

8.4 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

8.5 Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando a detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

8.6 É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração dos BDTs (Boletim Diário de Tráfego), conforme modelo que será passado pela contratante e apresentação do relatório fotográfico para ser incluso na prestação de contas habitual da Secretaria;

8.7 A CONTRATADA deverá fornecer a esta Administração o **relatório semanal** dos serviços executados (Locais trabalhados, tipo de serviços executados, Horímetro inicial e final, assim como a quantidade de hora/máquinas efetuadas diariamente;

8.8 É de responsabilidade da empresa contratada, para todos os veículos/equipamentos locados o fornecimento de combustível, óleos lubrificantes, graxas, pneus, material rodante (esteiras), manutenção inclusive peças e mão de obra, despesas com motoristas e operadores, incluindo salários, horas extras, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação, estadias e uniformes dos mesmos, seguros, equipamentos de segurança individuais e coletivos, licenças dos veículos, impostos e taxas;

8.9 Para aproveitamento das condições climáticas pode ser ampliada a carga horária diária, e determinado o trabalho em sábados, domingos e feriados, sendo as despesas e custos extras de responsabilidade da contratada;

8.10 Os motoristas e operadores dos veículos locados serão fornecidos pela contratada, que designará um representante da empresa para a coordenação dos mesmos, sendo este o seu representante no canteiro de obras, ficará submetido ao Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Buritis – RO;

8.11 Os motoristas e operadores devem ter habilitação legal pertinente aos veículos a serem operados e plenos conhecimentos dos mesmos e dos serviços a serem realizados. A definição dos serviços, quanto aos quantitativos, local e forma de execução serão definidas pelo secretário da pasta ou autoridade superior;

8.12 Quando os veículos apresentarem defeitos, terão de receber manutenção ou substituição, em caso a contratada não o substitua, os custos da manutenção serão arcados totalmente pela contratada;

8.13 Se os motoristas demonstrarem inabilidade, desconhecimentos técnicos, falta de urbanidade, ou descumprirem ou não aceitarem as definições do funcionário designado da Secretaria de Obras (Fiscal de Contrato), com relação ao cronograma de trabalho, horários, qualidade ou forma de execução dos mesmos, terão que ser substituídos, no prazo de 48 horas, a partir de solicitação formal, consubstanciada, solicitada pelo prefeito, chefe da pasta ou de Fiscal do Contrato;

8.14 Se os veículos/equipamentos apresentarem descumprimento na evolução da execução dos trabalhos definidos em cronograma, causando morosidade das atividades, máquinas e veículos seguidos de sucessivas quebras, causando a interrupção dos serviços, terão que ser substituídos num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mediante solicitação do representante da Prefeitura Municipal de Buritis-RO;

8.15 Caso não ocorra a substituição em tempo hábil descrita no item: 8.14, a contratante reserva-se no direito de suspender todos os demais maquinários da referida empresa, por um prazo igual a mais 05 (cinco) dias sequenciais, para que se cumpra a substituição estabelecida;

8.16 Não ocorrendo portanto, a adequação necessária constante nos itens: 8.14. e 8.15 serão encaminhados após 03 (três) notificações seguidas e constantes ainda do mesmo assunto sem ter sido solucionado, ao Setor Jurídico acompanhado de um relatório circunstanciado, elaborado pelo Fiscal de contrato para emissão de um Parecer e posterior aplicação das penalidades e sanções previstos neste Termo de Referência;

8.17 Os possíveis acidentes, danos ou prejuízos causados a terceiros contra o patrimônio público pelos veículos/máquinas/equipamentos/funcionários da contratada, serão ressarcidos integralmente pela contratada, sem vincular solidariedade por parte da contratante.

8.18 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo(a) Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2 A garantia de execução é **independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.**

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento)

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

11.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SEMOSP

Unidade orçamentária: 02.06.01- Secretaria Municipal de obras e serviços públicos

Programação: 15.452.1008.2010.0000 – Manutenção das vias Urbanas do Município

Programação: 26.782.1008.2011.0000 – Manutenção recup. E const. Das Estradas Vicinais.

Programação: 26.782.1008.2150.0000 – Manutenção e construção de Pontes e Bueiros

Programação: 26.782.1008.2212.0000 – Manutenção do Fitha

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

a. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE E (art. 92, V) /REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

15.2 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratada, de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

15.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

15.4 Para os custos decorrentes do mercado conforme planilha de composição de custos: a partir da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis, ____ de ____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



EXTRATO DO CONTRATO Nº /PMB/2024

PROCESSO Nº 000376/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: _____

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresas Qualificadas no Fornecimento de Máquinas, Veículos e Equipamentos em Locação, por meio de hora/máquina, para atender as necessidades dos serviços através da Secretaria Municipal de Obras pertencente à Prefeitura Municipal de Buritis, por um período de 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
SEMOSP

Unidade orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de obras e serviços públicos
Programação: 15.452.1008.2010.0000 – Manutenção das vias Urbanas do Município
Programação: 26.782.1008.2011.0000 – Manutenção recup. E const. Das Estradas Vicinais.
Programação: 26.782.1008.2150.0000 – Manutenção e construção de Pontes e Bueiros
Programação: 26.782.1008.2212.0000 – Manutenção do Fitha
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa juridica

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R\$(....).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024/SLC
ANEXO III DO EDITAL
Minuta da Ata de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0XX/SLC/2024
PROCESSO N.º 000376-2024/SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90033/2024

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90033/2024, processo administrativo nº 000376-2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto nº 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura e Eventual Contratação de Empresas Qualificadas no Fornecimento de Máquinas, Veículos e Equipamentos em Locação, por meio de hora/máquina**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, **anexo I do edital de Licitação nº 90033/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TABELA I

LICITANTE: _____
CNPJ: _____ TEL: _____
E-MAIL: _____
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº _____.
VENCEDORA DOS ITENS: _____.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Quantia mínima por pedido
------	---------------	-------------------	------	----------------------	---------------------------



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021 (redação dada pela Lei nº 14.770/2023).*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.



5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação decorrente caberá à secretaria requisitante, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.

11.2. Caberá aos fiscais, juntamente com a superintendência de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, devendo:

11.2.1. Gerenciar a ata de registro de preços;

11.2.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados,

11.2.3. Aplica, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

11.2.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelas partes, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio oficial do município de Buritis na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>), na Associação Rondoniense de Municípios - AROM e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.

Buritis, ____ de ____ de 2024.

Assinaturas

Ronaldi Rodrigues de Oliveira - Prefeito

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.					
2.					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.					
2.					



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024/SLC
ANEXO IV DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024/SLC
PROCESSO Nº 000376-2024

LICITANTE _____
CNPJ: _____ TEL. FAX: _____
E-MAIL: _____
ENDEREÇO: _____
C. CORRENTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					

Valor total:
Valor total por extenso:
Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias)
Garantia:
Outras informações:

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. – Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. – Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024/SLC
ANEXO V DO EDITAL
CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação, ou da Certidão de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura Municipal de BURITIS, ou pelo SICAF. *Caso haja alguma certidão vencida, a mesma deverá ser encaminhada* exclusivamente via sistema, no prazo compreendido entre a divulgação do edital no sítio eletrônico e o horário limite da sessão pública, conforme descrito no preâmbulo deste edital. Os documentos de habilitação abaixo, que não forem contemplados pelo CRC OU SICAF deverão também ser remetidos:

1 HABILITAÇÃO JURIDICA e FISCAL:

- 1.1 **Identidade e CPF** do responsável.
- 1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual. **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- 1.3 Prova de Regularidade com a Fazenda **Federal e INSS**. (Unificada)
- 1.4 Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual**.
- 1.5 Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante.
- 1.6 Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.
- 1.7 Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (Lei nº 12.440/11).
- 1.8 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 2.1 Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.
 - 2.1.1 Entende-se por pertinente e compatível em características o atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância do bem, qual seja **Serviços de hora/máquina**). Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o atestado que comprove o mínimo de 10% do valor em reais do item que a empresa pretende concorrer (valor da proposta ofertada).
 - 2.1.2 O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos serviços.
 - 2.1.3 Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão da Pregoeira, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.
 - 2.1.4 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.
- 2.2 **Declaração** modelo do próprio licitante, constando o local utilizado para descarte dos resíduos coletados.
- 2.3 **Declaração** modelo do próprio licitante atestando que o descarte dos resíduos será realizado de

acordo com a Legislação Ambiental Municipal, Estadual e Federal vigente.

A apresentação do Atestado de Capacidade Técnica neste caso é necessária para comprovar que a empresa vencedora da licitação tem competência para executar os serviços, objeto deste termo de referência, visto que se trata de uma contratação estimada para 12 meses e considerando também o valor estimado total da contratação.

3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1 **Certidão negativa de Falência** ou Recuperação Financeira expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, conforme inciso II, do art. 69, da Lei nº 14.133/21.

Admitir-se-á à licitante em Recuperação Financeira a apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o processo, que comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei n.11.101/2005, e Acórdão do TCU 1201/2020 Plenário;

Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

Os documentos anexados serão considerados originais para os efeitos legais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. O uso de *documento falso* para fraudar o caráter competitivo de uma *licitação* está previsto no tipo penal do artigo 337 da Lei das *Licitações*, a Lei 14.133/21.

Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br, www.sefin.ro.gov.br, www.previdenciasocial.gov.br, www.caixa.gov.br, www.tj.ro.gov.br e www.tst.jus.br, respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024/SLC
ANEXO VI DO EDITAL
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, prestou para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado e Telefones]**, os serviços cotado (s), abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

- **OBJETO ENTREGUE:** (descrever o objeto a ser entregue)
- **VALOR TOTAL** _____(R\$):..... descrever o valor contratado (se possível).
- **TEMPO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO** _____ (quantidade/meses/ano)

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO:

1. Deve ser emitido em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, e-mail.

A falta deste documento **causa a INABILITAÇÃO** da Licitante no certame licitatório.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024/SLC
ANEXO VII DO EDITAL
ESTIMATIVA DE CUSTOS – RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Locação de horas/máquinas de Motoniveladoras com operador, que poderá variar de no mínimo 02 (duas) podendo ser requisitado até 04 (Quatro) máquinas , em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as <i>esferas Federal ou Estadual</i> , assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: lâmina regulável e escarificador traseiro com potência mínima no motor de 160HP , com horímetro funcionando, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, encargos sociais, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Equipamento com no máximo de 10 anos de Fabricação, em perfeitas condições de uso.	Horas	1.500	R\$ 692,50	R\$ 1.038.750,00
2	Locação de horas/máquinas de Motoniveladoras com operador, que poderá variar de no mínimo 02 (dois) podendo ser requisitado até 04 (quatro) máquinas , em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as <i>esferas Federal ou Estadual</i> , assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: lâmina regulável e escarificador traseiro com potência mínima no motor de 125HP , com horímetro funcionando, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, encargos sociais, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e	Horas	1.500	R\$ 670,00	R\$ 1.005.000,00



	manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Equipamento com no máximo de 10 anos de Fabricação, em perfeitas condições de uso.				
3	Locação de horas/máquinas de Caminhão Trucado Tanque, “tipo pipa” com motorista, que poderá variar de no mínimo 02 (dois), podendo ser requisitado até 04 (quatro) veículos , em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as <i>esferas Federal ou Estadual</i> , assim como o FITHA. Devendo o mesmo possuir: Tanque com capacidade mínima de 13.000 L, Bomba de sucção, mangueira e acessórios para transporte de água na função de carro pipa, barra de distribuidora, Rabo de Pavão duplo, controle automático de despejo, Hodômetro ou Horímetro funcionando, em perfeitas condições. Sendo que todas as despesas com funcionários, encargos sociais, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Equipamento com no máximo de 10 anos de Fabricação, em perfeitas condições de uso.	Horas	3.000	R\$ 407,50	R\$ 1.222.500,00
4	Locação de horas/máquinas Cavalo Mecânico com Semi-reboque, Traçado 6x4, com motorista , em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as <i>esferas Federal ou Estadual</i> , devendo o mesmo possuir: Potência mínima de 360CV, Hodômetro ou Horímetro funcionando adequadamente, em perfeitas condições para o trabalho. Tendo acoplado um Semi-Reboque de prancha reta e com rampa hidráulica , com capacidade mínima de 23 toneladas e no mínimo 02 (dois) eixos, a ser utilizado no transporte de máquinas pesadas (principalmente PC – Hidráulica). Sendo que todas as despesas com funcionários,	Horas	500	R\$ 570,00	R\$ 285.000,00

	encargos sociais, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Equipamento com no máximo de 10 anos de Fabricação, em perfeitas condições de uso.				
5	Locação de horas/máquinas de Pá-Carregadeira com operador, que poderá variar de no mínimo 01 (Uma) podendo ser requisitado até 03 (Três) máquinas , em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as <i>esferas Federal ou Estadual</i> , assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: potência de no mínimo 160 HP , e capacidade de carga da concha de no mínimo de 2.3m³ , com horímetro funcionando, encargos sociais, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, dentes e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Equipamento com no máximo de 10 anos de Fabricação, em perfeitas condições de uso.	Horas	1.000	R\$ 457,50	R\$ 457.500,00
6	Locação de horas/máquinas de Trator Agrícola de pneus, traçado, com no mínimo 105 HP de potência, acoplado com Grade Rebocável de no mínimo 22 discos e com operador, podendo ser requisitado de no mínimo 01 (Um) até 03 (Três) máquinas , em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as <i>esferas Federal ou Estadual</i> referente a pavimentação e outros. Devendo ainda estar com horímetro funcionando adequadamente, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa	Horas	300	R\$ 407,50	R\$ 122.250,00

e lubrificante), pneus, peças, dentes e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Equipamento com no máximo de 10 anos de Fabricação, em perfeitas condições de uso.				
Total: R\$ 4.131.000,00				

Atenção: Para preenchimento da Proposta (Anexo IV) deve-se seguir estritamente esta ordem e numeração dos itens, facultando ao licitante participar apenas dos itens de seu interesse.

O valor total estimado deste certame é de **R\$ 4.131.000,00** (quatro milhões cento e trinta e um mil reais)

Este valor médio foi aferido através de realização de cotações no mercado regional, banco de preços e outras plataformas de pesquisas de preços, sendo, portanto, o valor que será utilizado como média no presente pregão eletrônico.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 Os interessados podem apresentar proposta para quaisquer dos **ITENS** de seu interesse, individualmente, respeitado o critério de julgamento.
- 1.2 Independentemente do critério de julgamento ser pelo valor do **ITEM**, do **LOTE**, ou **GLOBAL**, os itens serão analisados pelo valor unitário. Qualquer item que tiver seu valor superior ao valor estimado pela administração, deverá ser retificado ou será desclassificado.
- 1.3 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I



Estudo Técnico Preliminar 52/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 0000376.29.09-2024

2. Objeto

Ata de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresas qualificadas no fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos em locação, por meio de hora/máquina, visando complementar a Frota Municipal, através do procedimento licitatório pertinente que atenda aos serviços através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, no que tange o atendimento da demanda existente e remanescente, assim como no atendimento de Convênios formalizados com as esferas Federal e Estadual, seja a captação do recurso de cunho parlamentar ou vinculado (Ex.: FITHA), assim como de repasse ou transferências voluntárias, Termos de Cooperação Público-Privado, Parceria e outros.

3. Descrição da necessidade

Justifica-se aqui a necessidade da presente contratação em virtude da não disponibilidade de máquinas específicas e na quantidade suficiente da frota própria para a realização dos serviços necessários. A presente contratação facilitará as atividades em parceria e melhor desenvolverá os serviços que devem ser realizados por esta secretaria. A não contratação desse serviço acarretaria prejuízo à população da cidade que depende das vias de acesso e limpeza urbana para melhorar o desenvolvimento econômico e financeiro nas mais diversas necessidades. Sendo assim, a necessidade da contratação se faz para que esta administração venha honrar com os compromissos assumidos com os Municípios através de metas constantes no Planejamento estratégico, conforme alguns trechos e descrição das metas constante no Plano Estratégico:

- Promover o desenvolvimento do paisagismo e infra estrutura urbana por meio da prestação de serviços de construção, reforma, ampliação, melhoramento da estrutura existente e restauração de obras de arte, em praças, calçadas, pavimento, meios fios, sinalização, boca de lobo e drenagem pluvial, promovendo o saneamento básico e outros investimentos com objetivo de oferecer melhor qualidade de vida e bem estar aos municípios;
- Manutenção da acessibilidade do produtor a zona rural, através da manutenção adequada das estradas vicinais, evitando o isolamento, perda da produção agrícola e diminuição da renda familiar do agricultor ou pecuarista;
- Manutenção e recuperação anual da malha viária rural, com limpeza lateral e confecção da plataforma;
- Manutenção da acessibilidade da população residente na zona urbana, chacareiro e rural, através da manutenção das pontes e bueiros de madeira, com a substituição por tubos de concreto, bueiros armco em aço ou PVC e concreto armado, com suporte de todo material de consumo e permanente para a equipe, buscando evitar o isolamento de populações;

Nota Importante: Cabe informar que a ata de registro de preço voltada ao mesmo objeto. Sendo o processo nº548/2023; Pregão eletrônico nº62/2023/CPLMS/RO, Ata de Registro de Preço nº30/2023 /CPLMS, não foi utilizada de acordo com a necessidade, pois, conforme justificativas constante no processo nº1526/2023 em ID-F6F.AAC e ID-FDF.44E. Houve um erro gráfico, material de falha humana onde utilizou-se por um equívoco a unidade de medida errada (KW), ao invés da unidade de medida mais assertiva para esta administração que seria (HP). Sendo assim, conforme parecer Jurídico ID-FEF.67D, se manifestou contrário à anulação ou a adequação do item na Ata nº30/2023. Surgindo assim a necessidade de fazer uma nova licitação com os itens em questão.

*Informe que em anexo a este documento, estará o arquivo constando as Linhas do FITHA 2023, locais onde será utilizado a Ata de Registro de Preços objeto desse instrumento.



4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de recuperação de Estradas Vicinais	Vicente Batista dos Santos
Departamento de Recuperação das Vias Urbanas	Jorge Luiz Nunes Lopes
Departamento de Recuperação e Construção de Pontes e Bueiros	Nilton Oliveira da Silva

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 13.509 /2023, de 15 de Março de 2023.

5.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da Publicação no PNCP, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.3 A Ata de Registro de preços e Edital oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5.4 O prazo do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura por ambas as partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 No que se refere às especificações dos itens em relação ao catálogo eletrônico de padronização, não foram encontrados itens com a mesma descrição. Portanto, o código utilizado é o mais aproximado.

5.6 É de responsabilidade da empresa contratada, para todos os veículos/equipamentos locados o fornecimento de combustível, óleos lubrificantes, graxas, pneus, material rodante (esteiras), manutenção, inclusive peças e mão de obra, despesas com motoristas e operadores, incluindo salários, horas extras, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação, estadias e uniformes dos mesmos, seguros, equipamentos de segurança individuais e coletivos, licenças dos veículos, impostos e taxas.

6. Levantamento de Mercado

Opção nº01 - Comprar máquinas diretamente de fabricantes ou revendedores é uma opção de mercado. A compra direta de fabricantes muitas vezes incluem garantias e suporte técnico, trazendo uma maior segurança em relação a manutenção e reparos. A administração Pública terá controle total sobre o maquinário, podendo integrá-la de forma mais eficiente aos cronograma de serviços, oferecendo flexibilidade operacional. Porém para a aquisição de maquinário conforme a necessidade requer um investimento inicial bastante significativo, não apenas na compra, mas nas manutenções e reparos futuros, como também a contratação de pessoas qualificadas para operar tais equipamentos e também a adequação do ambiente para receber e guardar tais equipamentos.

Opção nº02 - Empresas especializadas que oferecem serviços de locação de equipamentos. Isso pode ser vantajoso para projetos de curto prazo ou quando não há recursos disponíveis para a compra.

Opção nº03 - Contratação de empresa especializada, em vez de comprar ou alugar máquinas, optar por terceirizar o serviço, empresa que fornecem não apenas a mão de obra, mas também os equipamentos necessários. A terceirização pode simplificar a gestão interna, reduzindo a burocracia associada a determinadas operações e permitindo que a Administração Pública se concentre em decisões estratégicas. Algumas responsabilidades e riscos operacionais são transferidos para o provedor de serviços, reduzindo a carga sobre a contratante. A terceirização frequentemente leva a uma redução de custos operacionais, pois a administração pode economizar em despesas relacionadas a salários, benefícios, treinamento e infraestrutura.

Opção nº04 - Financiar, a administração pode optar por financiar a compra de máquinas por meio de empréstimos ou financiamento para diluir o impacto do custo inicial ao longo do tempo.



7. Descrição da solução como um todo

O Município não dispõe de recursos financeiros suficientes para ampliar toda a frota municipal para que assim consiga atender de imediato a demanda existente, dando assistência qualificada satisfatória aos munícipes. Diante desse fato é que esta administração necessita da locação para que possamos atender os produtores rurais e a população em geral, que depende do auxílio do poder executivo. Devem ser analisados alguns fatores importantes antes de se optar em comprar, com a disponibilidade em assumir custos de manutenção onde estão as estruturas para gerenciamento da manutenção, reposição de peças, capital humano e treinamentos, além da necessidade de se reverter parte do capital investido em custos diretos e indiretos para esta finalidade. Sendo assim no atual momento a locação se mostra altamente vantajosa ao Município pois em relação à locação, o problema de se manter a disponibilidade dos equipamentos passa a ser da empresa contratada. Assim, o esforço maior será exclusivamente em gerenciar o contrato de locação, fazendo constar no mesmo cláusulas da obrigatoriedade de manutenções preventivas com troca de peças e a substituição dos equipamentos a partir de um determinado período, que também dependerá das condições de aplicação e do local de operação.

Assim o aluguel é uma prática que visa ao aumento da produtividade e qualidade, aliado à redução de custo, uma máquina parada pode representar um grande prejuízo para a operação da empresa, pois existem casos em que o conserto do equipamento demora alguns dias.

Para equipamentos alugados, a solução é muito mais rápida, pois o locador possui um estoque de peças adequado, mão de obra disponível imediatamente e pode, em muitos casos, substituir imediatamente a máquina com defeito.

Locar é vantajoso quando se tem uma pouca quantidade ou baixa qualidade de equipamentos que demandem mecânicos, ajudantes, estoque de peças e equipamentos inoperantes. Nestes casos é muito vantajoso locar, pois vai focar-se em sua atividade fim e deixar para a locadora todos os problemas inerentes aos equipamentos.

Outras Vantagens da Locação:

- A manutenção e o investimento são de responsabilidade do locador;
- Não há necessidade de capital próprio ou de captação de recursos externos;
- Alta disponibilidade do equipamento;
- Maior flexibilidade no incremento de máquinas;
- Troca de investimento por despesa planejada;
- Menor custo operacional;
- Somente pagará a carga de horas/máquinas efetivamente executadas;
- Comunicação direta com o fornecedor para solucionar qualquer problema;
- Não há necessidade de fazer substituição de peças ou dispor de equipe técnica;
- Como regra, existe um prazo para solução do problema e caso não seja feita, o locador deverá disponibilizar outra máquina;
- Elasticidade e flexibilidade na troca/substituição do equipamento, conforme demanda, ou seja, o equipamento pode ser devolvido caso haja queda na produção ou pode ser solicitado um número maior de máquinas caso aumente a demanda nos trabalhos;

Sendo assim, a opção mais adequada é a formulação de Registro de Preços, uma vez que esse município vem efetuando compra de equipamentos para a ampliação mas, mesmo assim, ainda não consegue atender num todo a necessidade dessa administração, que tem se comprometido em ampliar a frota municipal e buscando incansavelmente recursos junto ao Governo Federal e Estadual para tais aquisições.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A base de cálculo da quantidade estimada de Horas/Máquinas a serem adquiridas, segue conforme o roteiro abaixo:

Motoniveladora (160HP e 125HP)

26 dias do mês X 8,00 horas/dia;

208 horas/mês X 05 meses/duração estimada dos trabalhos;

1.040 horas X 06 máquinas;

= 6.240 horas/máquinas (Reduzidas para 3.000 horas/máquinas, mediante disponibilidade das condições orçamentárias).

Caminhão Tanque (Pipa):

26 dias do mês X 8,00 horas/dia;

208 horas/mês X 05 meses/duração estimada dos trabalhos;

1.040 horas X 04 veículos;
= 4.160 horas/máquinas (Reduzidas para 3.000 horas/máquinas, mediante disponibilidade das condições orçamentárias).

Cavalo Mecânico com Reboque, 6x4:
26 dias do mês X 8,00 horas/dia;
208 horas/mês X 08 meses/duração estimada dos trabalhos;
1.664 horas X 01 veículos;
= 1.664 horas/máquinas (Reduzidas para 500 horas/máquinas, mediante disponibilidade das condições orçamentárias).

Pá-Carregadeira (Pá):
26 dias do mês X 8,00 horas/dia;
208 horas/mês X 11 meses/duração estimada dos trabalhos;
2.288 horas X 01 veículos;
= 2.288 horas/máquinas (Reduzidas para 1.000 horas/máquinas, mediante disponibilidade das condições orçamentárias).

Trator sobre pneus, traçado (com grade de 22 discos):
26 dias do mês X 8,00 horas/dia;
208 horas/mês X 05 meses/duração estimada dos trabalhos;
1.040 horas X 01 veículos;
= 1.040 horas/máquinas (Reduzidas para 300 horas/máquinas, mediante disponibilidade das condições orçamentárias).

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANT	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	Locação de horas/máquinas de Motoniveladoras com operador, que poderá variar de no mínimo 02 (duas) podendo ser requisitado até 04 (Quatro) máquinas, em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as esferas Federal ou Estadual, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: lâmina regulável e escarificador traseiro com potência mínima no motor de 160HP , com horímetro funcionando, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, encargos sociais, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Equipamento com no máximo de 10 anos de Fabricação, em perfeitas condições de uso.	4030 (Genérico)	Hora	1.500	R\$ 479,00	R\$ 718.500,00
	Locação de horas/máquinas de Motoniveladoras com operador, que poderá variar de no mínimo 02 (dois) podendo ser requisitado até 04 (quatro) máquinas, em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de					



2	Convênios formalizados com as <i>esferas Federal ou Estadual</i> , assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: lâmina regulável e escarificador traseiro com potência mínima no motor de 125HP , com horímetro funcionando, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, encargos sociais, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Equipamento com no máximo de 10 anos de Fabricação, em perfeitas condições de uso.	4030 (Genérico)	Hora	1.500	R\$ 460,00	R\$ 690.000,00
3	Locação de horas/máquinas de Caminhão Trucado Tanque, "tipo pipa" com motorista, que poderá variar de no mínimo 02 (dois), podendo ser requisitado até 04 (quatro) veículos , em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as <i>esferas Federal ou Estadual</i> , assim como o FITHA. Devendo o mesmo possuir: Tanque com capacidade mínima de 13.000 L, Bomba de sucção, mangueira e acessórios para transporte de água na função de carro pipa, barra de distribuidora, Rabo de Pavão duplo, controle automático de despejo, Hodômetro ou Horímetro funcionando, em perfeitas condições. Sendo que todas as despesas com funcionários, encargos sociais, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Equipamento com no máximo de 10 anos de Fabricação, em perfeitas condições de uso.	4030 (Genérico)	Hora	3.000	R\$ 228,00	R\$ 684.000,00
	Locação de horas/máquinas Cavalo Mecânico com Semi-reboque, Traçado 6x4, com motorista , em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as <i>esferas Federal ou Estadual</i> , devendo o mesmo possuir: Potência mínima de 360CV, Hodômetro ou Horímetro funcionando adequadamente, em perfeitas condições para o trabalho.					

4	Tendo acoplado um Semi-Reboque de prancha reta e com rampa hidráulica , com capacidade mínima de 23 toneladas e no mínimo 02 (dois) eixos, a ser utilizado no transporte de máquinas pesadas (principalmente PC – Hidráulica). Sendo que todas as despesas com funcionários, encargos sociais, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Equipamento com no máximo de 10 anos de Fabricação, em perfeitas condições de uso.	4030 (Genérico)	Hora	500	R\$ 499,00	R\$ 249.500,00
5	Locação de horas/máquinas de Pá-Carregadeira com operador, que poderá variar de no mínimo 01 (Uma) podendo ser requisitado até 03 (Três) máquinas , em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as <i>esferas Federal ou Estadual</i> , assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: potência de no mínimo 160 HP , e capacidade de carga da concha de no mínimo de 2.3 m³ , com horímetro funcionando, encargos sociais, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, dentes e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Equipamento com no máximo de 10 anos de Fabricação, em perfeitas condições de uso.	4030 (Genérico)	Hora	1.000	R\$ 288,00	R\$ 288.000,00
6	Locação de horas/máquinas de Trator Agrícola de pneus, traçado, com no mínimo 105 HP de potência, acoplado com Grade Rebocável de no mínimo 22 discos e com operador, podendo ser requisitado de no mínimo 01 (Um) até 03 (Três) máquinas , em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as <i>esferas Federal ou Estadual</i> referente a pavimentação e outros. Devendo ainda estar com horímetro funcionando adequadamente, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com	4030 (Genérico)	Hora	300	R\$ 298,50	R\$ 89.550,00

funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, dentes e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Equipamento com no máximo de 10 anos de fabricação, em perfeitas condições de uso.					
valor total	R\$ 2.719.550,00				

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.719.550,00

O valor estimado para a contratação é de R\$ 2.719.550,00 (Dois milhões setecentos e dezenove mil e quinhentos e cinquenta reais). Informo que este valor não poderá servir como referencia para a Licitação, uma vez que foi utilizado como referencia para a elaboração deste documento o valor da Ata de Registro de Preços nº30/2023. Este documento será encaminhado posterior a sua autorização para o setor de cotação, para fazer uma pesquisa ampla de mercado, ao que se refere aos valores atuais.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação deve ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Sendo assim, esta administração optou pelo parcelamento da solução, de modo a ser parcelado por itens.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessário contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Todos os itens descritos para esta aquisição, se encontram alinhados com o Plano Anual de Compras (PAC) do Ano 2023.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A administração terá maior flexibilidade, permitindo adaptar-se de acordo com as necessidades específicas de cada projeto. Terá benefícios econômicos uma vez que na locação, a contratante não se preocupa com os equipamentos, combustíveis e outros, pois a empresa fornecedora tem total responsabilidade pelo bom funcionamento das máquinas, com manutenções em dia e operador capacitado.

14. Providências a serem Adotadas

Não se vê necessidade de tomada de providências ou adequação para a solução a ser contratada.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Emissões de Gases de Efeito Estufa: Se as máquinas utilizadas são movidas a combustíveis fósseis, as emissões resultantes podem contribuir para o aquecimento global e a mudança climática.

Poluição do Ar e Sonora: A operação de maquinário pode gerar poluição do ar e sonora, afetando a qualidade do ar e prejudicando ecossistemas e comunidades locais.

Gestão de Resíduos: A operação das máquinas pode gerar resíduos, como óleos lubrificantes, fluidos hidráulicos e outros subprodutos que precisam ser gerenciados adequadamente para evitar a contaminação ambiental.

Uso de Energia: Dependendo da fonte de energia utilizada, a operação das máquinas pode ter diferentes impactos. O uso de energia proveniente de fontes renováveis é mais sustentável do que a dependência de combustíveis fósseis.

Ao contratar uma empresa para fornecer horas/máquina, é recomendável considerar critérios ambientais em processos de seleção. Isso pode incluir avaliação das práticas ambientais da empresa, a eficiência energética de suas máquinas, o uso de tecnologias mais limpas e a conformidade com regulamentações ambientais locais. É possível solicitar informações sobre a política ambiental da empresa contratada, seu histórico de conformidade ambiental, e se ela adota práticas sustentáveis em suas operações. Essas considerações podem contribuir para a redução do impacto ambiental associado à contratação de serviços de hora/máquina.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A Contratação de empresa qualificada para o fornecimento de equipamentos por meio de hora/máquina é viável pois trás u aumento da produtividade e qualidade, aliado à redução de custo. Mostra muito vantajosa ao Município uma vez que, a manutenção e o investimento são de responsabilidade do locador; Alta disponibilidade do equipamento; Maior flexibilidade no incremento de máquinas; Troca de investimento por despesa planejada; Menor custo operacional; Somente pagará a carga de horas/máquinas efetivamente executadas; Comunicação direta com o fornecedor para solucionar qualquer problema; Não há necessidade de fazer substituição de peças ou dispor de equipe técnica; Como regra, existe um prazo para solução do problema e caso não seja feita, o locador deverá disponibilizar outra máquina; Elasticidade e flexibilidade na troca/substituição do equipamento, conforme demanda, ou seja, o equipamento pode ser devolvido caso haja queda na produção ou pode ser solicitado um número maior de máquinas caso aumente a demanda nos trabalhos.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



ERIANE DA SILVA OLIVEIRA

Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária

CLAUDIR ANTONIO CARDOSO

Diretor de Processos e Procedimentos de Convênios

PAULO CEZAR DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - FITHA 2023.pdf (1.51 MB)





Anexo I - FITHA 2023.pdf



UASG 452286

Estudo Técnico Preliminar 52/2024

LINHA A SER RECUPERADA	INICIO		FINAL	
	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
Estrada Vicinal = Linha C 42 - Trecho: Linha Rabo do Tamandua / Travessão Linha Quarentinha_Linha C 44 - Extensão - 17,20 km.	416955.87	8880131.17	432742.66	8881659.59
Estrada Vicinal = Linha Marco 40 - Trecho: Linha 01 Rio Pardo / km 17,80 - Extensão - 17,80 km.	3982555.36	8900983.80	381545.38	8896827.19
Estrada Vicinal = Linha 06 Marco 40 - Trecho: Linha Marco 40 / km 9,60 - Extensão - 9,60 km.	393335.38	8899738.03	387742.00	8902341.00
Estrada Vicinal = Travessão Linha C 34_Linha C 46 - Trecho: Linha C 34 / Linha C 46 - Extensão - 13,00 km.	428124.78	8873623.10	427850.33	8885525.58
Estrada Vicinal = Linha C 46 - Trecho: Travessão Linha C 46_Linha C 42 / Travessão Linha C 50_Linha C 46 - Extensão - 7,10 km.	423916.77	8885714.72	4269068.79	88857427.07
Estrada Vicinal = Linha 34 - Trecho: Linha Marco Satélite / Travessão Linha C 34_Linha C 46 - Extensão - 12,50 km.	416414.61	8874799.20	428124.78	8873623.10
Estrada Vicinal = Linha 72 (Rio Branco) - Trecho: Linha 05 (PA Buritis) / km 42,20 - Extensão - 42,20 km.	397745.00	8880308.00	3641029.58	88890629.58
Estrada Vicinal = Linha Marco Satélite - Trecho: RO 460 / Linha C 34 - Extensão - 10,00 km.	415481.26	8865888.2	416414.61	8874799.20
Estrada Vicinal = Travessão Linha Doizinha - Trecho: Linha Doizinha / 10,95 - Extensão - 10,95 km.	411382.28	8867994.15	412246.59	8858417.12
Estrada Vicinal = Linha C 22 - Trecho: Linha 02 Vizinhos / Km 6,60 - Extensão - 6,60 km.	4101704.56	88614579.13	4165489.15	88616779.56
Estrada Vicinal = Travessão Linha 02_Linha C18 - Trecho: Linha 02_Linha C18 / km 11,70 - Extensão - 11,70 km.	4072822.42	88658568.35	4019643.70	88607454.50
Estrada Vicinal = Linha C 02 Vizinhos - Trecho: RO 460 / Linha C 22 - Extensão - 5,20 km.	416536.01	8861650.89	418414.03	8865139.38
Estrada Vicinal = Linha 04 M 20 - Trecho: Linha 01 Rio Pardo / km 9,80 - Extensão - 9,80 km.	399253.40	8897103.73	389821.16	8894597.11
Estrada Vicinal = Travessão Linha 02 M 20 - Trecho: Linha M 20 / Linha 05 M 40 - Extensão - 9,60 km.	396830.53	8890346.03	392880.90	8899609.29
Estrada Vicinal = Linha Seringal São Pedro - Trecho: Linha Saracura / Linha Rabo de Tamandua - Extensão - 6,10 km.	4118976.71	88838332.32	4144389.14	88779942.31
Estrada Vicinal = Linha 16 - Trecho: Estrada Saracura / Linha 01 Rio Pardo - Extensão - 12,65 km.	4041426.79	88923395.05	4115476.74	88921341.83
Estrada Vicinal = Linha 24 - Trecho: Estrada Saracura / Linha 16 Fundiária - Extensão - 10,80 km.	4041563.89	88923533.58	4111565.21	88942633.21
Estrada Vicinal = Linha 01 Rombel - Trecho: Limite Urbano do Município / Linha 02 - Extensão - 3,60 km.	4089627.14	88692949.97	4083686.95	88659030.89
Estrada Vicinal = Linha C 30 - Trecho: Linha Santa Helena / Travessão Linha C 30 - Extensão - 7,80 km.	418466.32	8869927.59	426091.29	8869589.42
Estrada Vicinal = Linha 4 Patas - Trecho: Linha 72 Rio Branco / km 3,46 - Extensão - 3,46 km.	366050.03	8886570.53	365065.26	8889085.56
Estrada Vicinal = Linha dos Leites - Trecho: Linha 01 Rio Pardo / km 5,14 - Extensão - 5,14 km.	396584.00	8906906.00	401630.00	8907669.00
Estrada Vicinal = Linha do Tilim - Trecho: Linha União / km 2,74 - Extensão - 2,74 km.	388845.00	8877851.00	388690.00	8876404.00
Estrada Vicinal = Linha 05 Pedra do Abismo - Trecho: Linha 72 Rio Branco / km 13,85 - Extensão - 13,85 km.	385465.70	8886242.71	385631.50	8874745.41
Estrada Vicinal = Linha Bandeirante - Trecho: Estrada Saracura / km 17,50 - Extensão - 17,50 km.	4080547.04	89007072.72	4140777.80	89117875.68
Estrada Vicinal = Linha C 44 - Trecho: Travessão Linha C 42_Linha C 46 / km 8,35 - Extensão - 8,35 km.	427978.97	8883650.87	4337806.28	8894904.00
Estrada Vicinal = Linha do Piqui - Trecho: Linha C 03 / km 8,20 - Extensão - 8,20 km.	380937.58	8883873.20	372899.45	8884928.65
Estrada Vicinal = Linha C 54 Santa Cruz - Trecho: Linha C 50 / km 13,37 - Extensão - 13,37 km.	429778.00	8889244.00	434768.00	8889698.00
Estrada Vicinal = Linha Intermediária - Trecho: Estrada Saracura / km 3,90 - Extensão - 3,90 km.	411415.00	8892988.00	415204.00	8893884.00
Estrada Vicinal = Travessão 02 Linha Rabo do Tamandua - Trecho: Linha Rabo do Tamandua / Estrada Saracura - Extensão - 8,48 km.	416926.00	8880088.00	413079.00	8885484.00
Estrada Vicinal = Travessão Godoi - Trecho: Linha União / Linha 72 (União) - Extensão - 2,85 km.	396795.00	8877563.00	396621.00	8880363.00
Estrada Vicinal = Estrada da Farinheira - Trecho: Linha 02 / Travessão Linha Doizinha - Extensão - 4,32 km.	413903.00	8865833.00	411816.00	8864107.00
Estrada Vicinal = Linha 02 - Trecho: RO 460 / Travessão Linha Doizinha - Extensão - 3,28 km.	415291.00	8865896.00	8865896.00	8865860.00
Estrada Vicinal = Linha C 25 - Trecho: Travessão Linha C 30_Linha C 34 / km 5,40 - Extensão - 5,40 km.	426121.60	8869586.25	431708.18	8866954.61
Estrada Vicinal = Linha Divisa Vice - Trecho: Linha 01 Rio Pardo / km 5,04 - Extensão - 5,04 km.	394349.00	8912232.00	391191.00	8914305.00
Estrada Vicinal = Linha 02 Marco 20 - Trecho: Linha 01 Rio Pardo / km 8,65 - Extensão - 8,65 km.	400942.00	8888556.00	393452.00	8887411.00
Estrada Vicinal = Travessão Linha 02 M20 - Trecho: Linha 02 M20 / km 1,90 - Extensão - 1,90 km.	4316814.89	88836928.92	4317367.07	88816626.01
Estrada Vicinal = Travessão Linha Quarentinha - Trecho: Linha Quarentinha / Linha C 42 - Extensão - 2,00 km.	4319338.80	88796624.29	4319837.56	88816534.87
Estrada Vicinal = Linha Minerim do Queijo - Trecho: Linha União / Linha 29 - Extensão - 3,70 km.	401574.00	8876473.00	401261.00	8872779.00
Estrada Vicinal = Travessão 31 Fumaça - Trecho: Linha União / Linha Minerim do Queijo - Extensão - 2,35 km.	403698.00	8874873.00	401409.00	8874492.00



PROPRIETARIO		PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO	
TITULO DA PRANCHA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - FITHA 2023		PRANCHA 03/04	gov.br
PREFEITO	DATA MAI.2023	DESENHO Felipe Brasil	Documento assinado digitalmente DANILA COLUCCI VALECK Data: 06/07/2023 13:09:13-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br
Roni Rodrigues		Eng°. Civil CREA: 5223/D-MT	

LINHA A SER RECUPERADA	INICIO		FINAL	
	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
Estrada Vicinal = Linha 03 M 20 - Trecho: Travessão Linha M 20_Linha 04 M 20 / km 15,38 - Extensão - 15,38 km.	395883.50	8892145.53	387882.75	8889751.60
Estrada Vicinal = Travessão 29 Ponte Seca - Trecho: Linha União / Linha 13 Darlan - Extensão - 5,30 km.	404213.64	8873573.87	401084.82	8870786.63
Estrada Vicinal = Linha Ramal Bahia - Trecho: Linha 24 / Estrada Saracura - Extensão - 10,35 km.	406844.71	88951480.33	4073832.45	89034545.28
Estrada Vicinal = Linha Formosa - Trecho: Estrada Saracura / km 12,50 - Extensão - 12,50 km.	411181.89	8894225.85	416036.66	8901475.56
Estrada Vicinal = Linha 01 Saracura - Trecho: Estrada Saracura / km 13,45 - Extensão - 13,45 km.	3965947.59	89069738.27	4078527.34	89060088.50
Estrada Vicinal = Linha Santa Helena - Trecho: RO 460 / Linha Marco Satélite - Extensão - 9,30 km.	417508.94	8865804.65	416106.49	8872131.93
Estrada Vicinal = Linha C 18A - Trecho: Linha 02 / km 12,00 - Extensão - 12,00 km.	408991.50	8865855.26	406532.00	8855033.58
Estrada Vicinal = Linha C18 (PA São José) - Trecho: Travessão Linha Doizinha / km 10,30 - Extensão - 10,30 km.	412230.00	8857711.00	404866.00	8855625.00
Estrada Vicinal = Linha C 38 - Trecho: Travessão Linha C 36_Linha C 42 / km 7,55 - Extensão - 7,55 km.	4285454.41	88771437.50	4214605.17	88777636.35
Estrada Vicinal = Travessão I Linha C 34 - Trecho: Linha C 30 / Linha C 34 - Extensão - 4,77 km.	420725.00	8869477.00	420725.00	8869477.00
Estrada Vicinal = Travessão ASPROBUR - Trecho: Linha C18 (PA São José) / km 1,95 - Extensão - 1,95 km.	407158.00	8857679.00	406801.00	8855670.00
Estrada Vicinal = Travessão da Queijadeira - Trecho: Linha C 18 / km 2,00 - Extensão - 2,00 km.	429776.00	8857588.00	409800.00	8855618.00
Estrada Vicinal = Linha 09 - Trecho: Linha Marco 08 / km 20,10 - Extensão - 20,10 km.	3798995.67	88915789.85	3709854.06	88948986.46
Estrada Vicinal = Linha Doizinha (Zé Baiano) - Trecho: Linha Rabo do Tamandua / Linha Marco Satélite - Extensão - 6,50 km.	410371.34	8875714.85	416512.79	8875774.61
Estrada Vicinal = Linha 04 União - Trecho: Linha União / km 5,00 - Extensão - 5,00 km.	403107.94	8876251.53	406599.99	8879547.02
Estrada Vicinal = Linha 04 Gleba 04 - Trecho: Linha 01 Rio Pardo / km 3,60 - Extensão - 3,60 km.	4093441.52	88750317.06	4057835.52	88754039.58
Estrada Vicinal = Linha Café com Leite - Trecho: Linha 01 Rio Pardo / km 2,71 - Extensão - 2,71 km.	401879.00	8886989.00	404299.00	8887865.00
Estrada Vicinal = Travessão Nauzim - Trecho: Linha C 26 / Linha C 30 - Extensão - 4,50 km.	425883.00	8869556.00	424998.00	8865569.00
Estrada Vicinal = Linha Vespal - Trecho: Linha C 34 / km 3,60 - Extensão - 3,60 km.	418283.19	8874374.18	418533.27	8877979.82
Estrada Vicinal = Linha Saracura - Trecho: Linha 01 Rio Pardo / km 25,36 - Extensão - 25,36 km.	407419.53	8880840.92	407597.90	8902463.68

Localização JAZIDA 1	411906.99	8887665.71
Localização JAZIDA 2	412289.74	8891029.53

gov.br Documento assinado digitalmente
DANILA COLUCCI VALECK
Data: 17/07/2023 11:36:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

	PROPRIETÁRIO			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO			
	TÍTULO DA PRANCHA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - FITHA 2023		PRANCHA 04/04	AUTOR Danila Colucci Valeck Engenheira Civil/AROM CREA 5223/D-RO
	PREFEITO Roni Rodrigues	DATA MAI.2023	DESENHO Felipe Brasil	Danila Colucci Valeck Eng. Civil CREA: 5223/D-MT



THIAGO ALVES DE SOUSA -
SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **THIAGO ALVES DE SOUSA - SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**, CPF: 010.761.111-98 em **24/04/2024 11:13:52**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 11R3.2Z13.6528.3149.8240, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **MONICA PAIVA VIEIRA**, CPF: 061.111.111-98 em **24/04/2024 11:11:37**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1140.4311.3364.R556.0626, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.BE1.A4A** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **MONICA PAIVA VIEIRA**, CPF: 061.111.111-98, em **24/04/2024 - 11:11:36**

Código de Autenticidade deste Documento: 1141.5Z11.2367.3614.0062

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

